



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SRP.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SRP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022/SRP

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para enxoval para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguintes valor:

ITEM	LICITANTE	VALOR REGISTRATO
1	G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 49.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata Registro de Preço consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 13 de Maio de 2022.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº **502.411.095-15**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **Erivaldo Santos Brito**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades Básicas de Saúde da rede Municipal deste Município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

Item	Descrição	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
295	Neuleptil 4% (periciazina) Solução Fr. c/ 20 ml	MEDLEY	200	Frascos	R\$ 25,08	R\$ 5.016,00
TOTAL						R\$ 5.016,00

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:6
3643774087

Assinado de forma digital por MARITANIA FILIPETTO
FOLADOR:636437740
87
Dados: 2022.05.19 08:25:46 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

MARITANIA

FILIPETTO

FOLADOR:6

3643774087

Assinado de forma
digital por MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:63643774087
Dados: 2022.05.19
08:27:00 -03'00'

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.
- 4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:6
3643774087

Assinado de forma digital por MARITANIA FILIPETTO
FOLADOR:6364377408
7
Dados: 2022.05.19 08:11:10 -03'00'

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato,

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:6
3643774087

Assinado de forma digital por MARITANIA FILIPETTO 4
FOLADOR:636437740
87
Dados: 2022.05.19 08:27:37 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:63
643774087

Assinado de forma
digital por MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:6364377408
7
Dados: 2022.05.19
08:28:06 -03'00'

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:63
643774087

Assinado de forma
digital por MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:63643774087
Dados: 2022.05.19
08:28:25 -03'00'

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:6
3643774087

Assinado de forma
digital por
MARITANIA FILIPETTO
FOLADOR:636437740
87
Dados: 2022.05.19
08:29:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:6
3643774087

Assinado de forma
digital por
MARITANIA
FILIPETTO
FOLADOR:636437740 8
87
Dados: 2022.05.19
08:31:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 010/2022**

14.2 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 13 de Maio 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARITANIA FILIPETTO Assinado de forma digital por
MARITANIA FILIPETTO
FOLADOR:63643774087
87 Dados: 2022.05.19 08:31:50 -03'00'

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Representante legal: MARITANIA FILIPETTO FOLADOR

CPF: 636.437.740-87



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001170

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA torna publico que a licitação prevista para 23/05/2022 às 11h00min, passou sua data de abertura para 02/06/2022, horário de Brasília Local Sítio: www.gov.br/compras/pt-br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de trator esteira, com operador, destinados a atender a demandas do Município de Presidente Tancredo Neves. Motivo: Alteração no Edital. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e www.gov.br/compras/pt-br/. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Antonio Jorge Machado Pereira – 20/05/2022 - Pregoeiro.